

### Aviso N.º 86/2020

#### **Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, na área da Educação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo**

1 - Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em 3 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da presente publicação, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Educação Social, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município.

2 - Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município.

3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação). Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais).

4 - A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, diploma legal que regulamenta a tramitação do procedimento concursal na administração pública, não prevê já a consulta à ECCRC (Entidade Gestora das reservas de recrutamento centralizadas).

5 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 - Âmbito do recrutamento: o procedimento concursal destina-se a indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7- Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto à reserva de recrutamento que dele resulte.

8 - Duração do contrato: o contrato tem início na data da sua assinatura e termo a 30 de dezembro de 2022, data do término do projeto PiiCiE LT, Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Lezíria do Tejo, promovido pela CIMLT e financiado pelo Fundo Social Europeu, enquadrado no Alentejo 2020, que o Município de Azambuja integra.

9 - Caracterização do posto de trabalho: conteúdo funcional, de grau de complexidade 3, previsto no anexo à LTFP – Os postos de trabalho previstos no presente recrutamento têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional das respetivas carreiras, atividades descritas na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Azambuja: Funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de



atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com a responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com um enquadramento superior qualificado; representação de órgão ou serviço da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadrados por diretivas ou orientações superiores, concretizando-se nas seguintes funções específicas:

O(A) educador(a) social contratar desempenhará funções no âmbito da educação social, Integração em Equipa Multidisciplinar de Intervenção Comunitária, âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, assente na prática socioeducativa e pedagógica, desenvolvida em contexto social, fomentando a aprendizagem permanente, a minimização e a resolução de problemas, promovendo o sucesso escolar de crianças e jovens, com ações de meditação mindfulness. Promovendo projetos dirigidos a professores e jovens, ações no âmbito do empreendedorismo e inovação. Acompanhará processos de socialização e inserção de alunos e comunidade educativa, reforçando as suas competências pessoais, sociais e profissionais. Desenvolverá programas de parentalidade positiva e coaching para pais. E desenvolverá junto de jovens bootcamps de Criatividade e Inovação e Robótica. Dinamizará ações tecnológicas nos Espaços municipais de Inovação e do Laboratório Móvel de Inovação e Aprendizagem CTEM. E Ações de Educação pela Arte e aulas na Natureza.

- Dinamização de Programas de Empreendedorismo e Inovação;
- Dinamização de ações nos Espaços de Inovação e Criatividade, no âmbito das CTEM;
- Realização de sessões/ações de formação nas áreas de TIC, programação e robótica;
- de Programas de Meditação e Mindfulness e Inovação com Crianças e Jovens;
- Organização e realização de Seminários e workshops de meditação e mindfulness a professores e educadores no âmbito do Plano Integrado e Inovador Combate ao Insucesso Escolar.
- Dinamização de ações e Bootcamps Desenvolvimento de Programas de Educação Parental no âmbito da Educação positiva;
- Desenvolvimento de Inovação e Criatividade com crianças e jovens.

9.1 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

10 - Local de trabalho: área do Município de Azambuja.

11 - Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP. De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória de referência é a seguinte: 2.ª posição remuneratória /nível remuneratório 15, da carreira geral de técnico superior, correspondente ao valor de 1205,08 (euro) (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos) da TRU, conforme previsto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP.

12 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 - Requisitos gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2 - Requisitos específicos: Licenciatura em Educação Social;

12.3 - Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de



trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13.1 - Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

14 - Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento e assinatura de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município (na área de Recursos Humanos) em [https://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/RH/2020/Formulario\\_Candidatura\\_RH\\_2020\\_v2.pdf](https://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/RH/2020/Formulario_Candidatura_RH_2020_v2.pdf)

14.1 - Entrega de candidaturas: as candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, devendo ser, até ao termo do prazo:

a) remetidas em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico [rhrecrutamento@cm-azambuja.pt](mailto:rhrecrutamento@cm-azambuja.pt); ou

b) remetidas em suporte de papel, por correio registado com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, 19, 2050 315 Azambuja.

15 – A candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos legíveis:

- Formulário tipo de candidatura, corretamente preenchido, identificando de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento, que corresponde ao número do aviso publicado no Diário da República, 2.ª série e a referência, e assinado;
- Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 12.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura a situação precisa em que se encontra relativamente a esses requisitos;
- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional.

15.1- Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, devem, igualmente, apresentar declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

15.2 - Os trabalhadores do Município de Azambuja estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

- O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 12.2, desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Serviço de Recursos Humanos;
- A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 15.1, considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho obtida;



- Os documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Serviço de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *Curriculum Vitae*.

15.3 - Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

16 - Método de seleção a realizar, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 56º e no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: Avaliação Curricular (AC).

16.1 - A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 100% na classificação final dos candidatos.

16.2 - Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), apenas sendo contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

16.2.1 - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa ficha de avaliação curricular, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HA + 50\%EP + 30\%FP)$ .

16.3 - Em situações de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

16.4 - Continuando a persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Valoração obtida no parâmetro Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração obtida no parâmetro Formação Profissional (FP);
- c) Valoração obtida no parâmetro Habilitação Académica (HA);
- d) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito específico de admissão, prevalecendo a nota mais elevada;
- e) Antiguidade da habilitação exigida como requisito específico de admissão, prevalecendo a mais antiga.

17 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 - Para os efeitos do disposto no número anterior, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos notificados desta homologação.

20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de





*oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.*

21- O Município de Azambuja informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

22 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

23 - Composição do Júri:

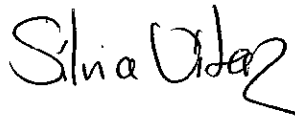
Presidente – Paula Sofia Faria Quitério, Técnica Superior do Município de Azambuja

Vogais efetivos – Catarina Sofia Santos Costa Gonçalves, Técnica Superior do Município de Azambuja, Fátima do Rosário Penhasco Costa Lourinho Ribeiro, Técnica Superior do Município de Azambuja;

Vogais suplentes – Margarida Maria Heitor Cachado, Técnica Superior do Município de Azambuja e Sandra Marina Machado Martins, Técnica Superior do Município de Azambuja.

27 de novembro de 2020.

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos



Sílvia Margarida Narciso Vítor

